

LEI Nº 2.241/2007 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2.007

Dispõe sobre a obrigatoriedade, em âmbito municipal, da expedição de receitas médicas e odontológicas, provenientes da rede pública e/ou privada, serem digitadas, datilografadas e/ou escritas em letra legível e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Torna obrigatória a expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas, datilografadas e/ou escritas em letra legível, nos postos médicos, nas unidades básicas de saúde do PSF, hospitais, clínicas, consultórios médicos e odontológicos da rede pública e privada do município de Chopinzinho – PR.

Parágrafo Único - A obrigatoriedade da expedição de receitas de acordo com o disposto no caput deste artigo exclui a utilização de códigos ou abreviaturas.

Art. 2º - A receita médica ou odontológica conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Nome, endereço e telefone do posto médico, da unidade básica de saúde, hospital, clínica ou consultório médico e odontológico onde foi expedida a receita;
- nome completo do paciente;
- nome do medicamento indicado e, sempre que possível, com a indicação do respectivo medicamento genérico;
- forma de uso do medicamento- interno ou externo;
- concentração - dosagem;
- forma de apresentação;
- quantidade prescrita - número de caixas;
- dosagem;
- período - dias de tratamento;
- assinatura do médico, com o respectivo carimbo constando o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina/Odontologia.

Art. 3º - O Departamento Municipal de Saúde promoverá campanha de orientação a todos os profissionais da área visando o cumprimento do contido nesta lei.

Art. 4º - O descumprimento das disposições desta Lei, por parte dos profissionais da saúde, implicará em advertência por escrito emitida pelo Departamento Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE OUTUBRO DE 2007.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 10 de outubro de 2007

Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete